

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 24/10/97

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 24/10/97

NUMERO 3357/97

DESTINO: DL

CÓDIGO:

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

**ASSUNTO:**  
PROJETO DE LEI Nº 280/97

Aprovado em 29 Discussão

por UNANIMIDADE

**INICIATIVA:**  
EDIL: JUAREZ TAVARES MATTA

Data da Sessão 17/11/97

Presidente

**HISTÓRICO:**  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO POR DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em. 05/11/97

Presidente

## AUTUAÇÃO

Aos VINTE QUATRO dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e SETE , autúo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

lido 25

XCont -  
XFinancas  
XFiscalizaco



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Aprovado em 25 de Discussão  
NUMERO PROPRIO...: 280/97 por UNANIMIDADE  
PROTOCOLO GERAL...: 3357/97  
DATA PROTOCOLO...: 24/10/97 Data da Sessão 17, 11, 1997

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 24, 10, 1997

(Rubrica do Presidente)

~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO~~  
A FIRMAR CONTRATO DE DAÇÃO  
EM PAGAMENTO POR DÉBITOS  
TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de dação em pagamento por débitos tributários com contribuintes inscritos em dívida ativa.

*Emenda*

Artigo 2º - A compensação será feita sempre atendendo aos interesses da administração e em seu benefício.

Artigo 3º - O Poder Executivo, regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, definindo os critérios para sua aplicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 23 de outubro de 1997.

*Walter G...  
Maurício Matta*  
**JUAREZ TAVARES MATTA**  
Presidente  
*Elina...*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Nobre Edis,

Devido à atual situação econômica por que passa o país e às grandes dificuldades enfrentadas por nossos empresários que, às vezes, não possuem as mínimas condições de honrarem suas dívidas, apresentamos o presente Projeto de Lei que tem por finalidade criar condições para que o Executivo Municipal receba todo o montante de sua dívida ativa.

O Município necessita de recursos para manutenção da máquina administrativa, ou seja, recursos materiais que, como propomos no presente Projeto, poderão ser fornecidos por contribuintes em débito com a Administração. Como exemplo, temos o Governo do Estado que já celebrou contrato com a Selita baseado nesse sistema.

Devido à importância da matéria, conto com a compreensão dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 1997.

*Walter Gomes*

*Juarez Tavaras Mata*  
**JUAREZ TAVARS MATA**  
Presidente

*Ricardo*  
*Paulo*  
*Elvino*  
*CP*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 280/97  
PROTOCOLO GERAL...: 3357/97  
DATA PROTOCOLO...: 24/10/97

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 24/10/1997

(Assinatura do Presidente)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A FIRMAR CONTRATO DE DAÇÃO  
EM PAGAMENTO POR DÉBITOS  
TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de dação em pagamento por débitos tributários com contribuintes inscritos em dívida ativa.

**Artigo 2º** - A compensação será feita sempre atendendo aos interesses da administração e em seu benefício.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo, regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, definindo os critérios para sua aplicação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 23 de outubro de 1997.

*Juarez Tavares Matta*  
JUAREZ TAVARES MATTA  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12/10/97

JUSTIFICATIVA

Nobre Edis,

Devido à atual situação econômica por que passa o país e às grandes dificuldades enfrentadas por nossos empresários que, às vezes, não possuem as mínimas condições de honrarem suas dívidas, apresentamos o presente Projeto de Lei que tem por finalidade criar condições para que o Executivo Municipal receba todo o montante de sua dívida ativa.

O Município necessita de recursos para manutenção da máquina administrativa, ou seja, recursos materiais que, como propomos no presente Projeto, poderão ser fornecidos por contribuintes em débito com a Administração. Como exemplo, temos o Governo do Estado que já celebrou contrato com a Selita baseado nesse sistema.

Devido à importância da matéria, conto com a compreensão dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 1997.

*Walter Gomes*

*Juarez Tavors Mata*  
**JUAREZ TAVARS MATA**

Presidente

*[Signature]*

*[Signature]*



19805

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 280/97

INICIATIVA: Juarez Tavares Mata

RELATOR: Elimar Ferreira

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de dação em pagamento por débitos tributários e dá outras providências.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Entretanto, para dissipar quaisquer dúvidas inerentes à legalidade do Projeto, no que tange à Lei 8.666/ deve-se acrescentar a seguinte Emenda Aditiva:

**EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 2º :**

Aprovado em 22 Discussão  
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 17-11-1997

OK "ART. 2º - ... E O VALOR DOS PRODUTOS FORNECIDOS EM COMPENSAÇÃO, SERÁ SEMPRE O MENOR VALOR DE MERCADO, APÓS COLETA DE PREÇOS COM NO MÍNIMO TRÊS FORNECEDORES DO MESMO PRODUTO."

Voto pelo encaminhamento regular da matéria

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jose  
[Handwritten signature]

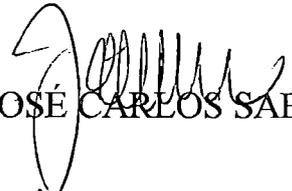
**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria, coma Emenda apresentada.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1997.

  
JOSÉ CARLOS SABADINI - Presidente

  
ELIMAR FERREIRA - Relator

  
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO - Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

105 07  
T  
M

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

PROJETO DE LEI Nº 280/97

INICIATIVA: Edil Juarez Tavares Mata

RELATOR: Vereador Théo de Souza Moura

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de dação em pagamento por débitos tributários e dá outras providências, com Emenda Aditiva ao artigo 2º do referido Projeto de Lei.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria e da Emenda apresentada.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

**VOTO DO MEMBRO:**

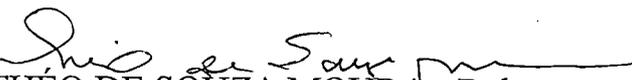
Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

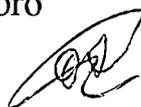
A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1997.

  
WALTER GOMES - Presidente

  
THÉO DE SOUZA MOURA - Relator

  
SEBASTIÃO ARY CORRÊA - Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls 08  
[Handwritten signature]

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROJETO DE LEI Nº 280/97  
INICIATIVA: Juarez Tavares Mata  
RELATOR: Vereador Almir Forte dos Santos

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder executivo a firmar contrato de dação em pagamento por débitos tributários e dá outras providências com Emenda Aditiva ao artigo 2º do referido Projeto de Lei.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria e da Emenda apresentada.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1997.

  
JATHIR GOMES MOREIRA - Presidente

  
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

  
LUIZ ROBERTO DA SILVA - Membro





JES09

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXM<sup>o</sup>. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

REQUERIMENTOS DE VEREADORES  
NUMERO PROPRIO..: 512/97  
PROTOCOLO GERAL.: 3507/97  
DATA PROTOCOLO..: 10/11/97

O Verador infra-assinado, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem requerer o seguinte:

Que seja apreciado na Sessão Ordinária de hoje, o Projeto de Lei N<sup>o</sup> 280/97, com dispensa dos prazos regimentais.

Aprovado em 19 Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 10 / 11 / 1997

Sala das Sessões, 10 de novembro de ~~1997~~

~~JULIO~~ Presidente

Walter Gomes

Juarez TAVARES MATTA  
Vereador-PSDB

Erives Sereno



103/0

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO				X
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO VIANA	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA				Presidente
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORREA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO J. ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

- PROJETO Nº \_\_\_\_\_
- REQUERIMENTO Nº 512/97
- DATA 10/11/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
APROVADO EM 12  
DISCUSSÃO  
POR Marcelo  
SALA DAS SESSÕES, 10/11/97

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES,  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR

\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A  
REQUERIMENTO DO

\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**OBSERVAÇÃO:**

REQUERIMENTOS DE VEREADORES  
NUMERO PROPRIO.: 519/97  
PROTOCOLO GERAL.: 3570/97  
DATA PROTOCOLO.: 17/11/97

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do PSDB, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que sejam apreciados na Sessão de hoje, com dispensa dos prazos regimentais, os Projetos de Lei nºs 280/97, 288/97, 289/97, 290/97 e 291/97, face a importância das matérias para o Município.

Aprovado em 1ª Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 17/11/1997

E. deferimento

Sala de Sessões, 17 de novembro de 1997

JUAREZ TAVARES MATTA - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
ISON V. FASSARELLA				X
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT				X
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA				X
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
BASTIÃO ARY CORRÊA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO ARCHANJO				X
WALTER GOMES	X			

- PROJETO Nº \_\_\_\_\_
- REQUERIMENTO Nº 519/97
- DATA: 17/11/99

RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA SESSÕES, 17/11/99

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA POR \_\_\_\_\_  
SALA SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

RETIRADO DE PAUTA A  
REQUERIMENTO DO \_\_\_\_\_

SALA SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/19\_\_\_

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
EDISON V. FASSARELLA				X
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT				X
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA		<i>Presidente</i>		
LUIZ CARLOS FONSECA				X
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO ARCHANJO				X
WALTER GOMES	X			

*Presidente e*

- PROJETO Nº \_\_\_\_\_
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 17/11/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA SESSÕES, 17/11/97

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR

\_\_\_\_\_  
SALA SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A  
REQUERIMENTO DO

\_\_\_\_\_  
SALA SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/19\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: